

Encarrega-me a Senhora Chefe do Gabinete da Senhora Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade de reencaminhar a resposta recebida do Gabinete do Senhor Secretário de Estado das Finanças relativa à Petição n.º 297/XII/3ª:

Relativamente à Petição n.º 297/XII/3ª, da iniciativa de João António Correia Martins, que "Pretende uma alteração legislativa, com vista à integração dos créditos criados ao abrigo de DL n.º 309-A/2007, de 7 de setembro, no regime previsto no DL n.º 227/2012, de 25 de outubro", cumpre referir que foi solicitado parecer ao BdP e à APB.

Com efeito, e conforme resulta da petição apresentada, e que é sublinhado pelo parecer do BdP, os contratos de créditos previstos no Decreto-lei n.º 309-A/2007 "estão excluídos do âmbito de aplicação do Decreto-lei n.º 227/2012, de 25 de Outubro, razão pela qual as instituições de crédito mutuantes, quando se verificarem situações de risco de incumprimento ou o efetivo incumprimento desses contratos, não estão obrigadas a cumprir os princípios e regras aí previstas."

O parecer do BdP salienta, contudo, que a SPGM - Sociedade de Investimento, S.A. dirigiu às instituições de crédito um conjunto de orientações que as mesmas devem observar na reestruturação destes contratos de crédito quando verificarem a existência de situações de "Forte risco de incumprimento" ou quando os mutuários desses contratos incumpram as suas obrigações.

No que concerne ao parecer da APB, a mesma considerou que não vê vantagens para o cliente na inclusão destes contratos no PERSI (Procedimento Extrajudicial de Regularização de Incumprimento), uma vez que, no entendimento da APB, "os procedimentos da generalidade dos nossos associados relativamente à regularização de situações de incumprimento não diferem essencialmente em virtude da sua integração formal no PERSI". Sendo que a APB refere ainda que "a grande diferença do PERSI reside na exigência de formalismos".

Em ambos os pareceres se considera essencial, em caso de adoção de medida legislativa no sentido proposto, que seja ouvida a SPGM - Sociedade de Investimento, S.A., enquanto entidade gestora do Fundo de Contragarantia Mútuo.

Com base em proposta de adoção de medida legislativa e nesse seguimento tal possibilitará uma análise mais concreta.

Com os melhores cumprimentos,

Margarida Oliveira
Apoio Técnico e Administrativo



GOVERNO DE
PORTUGAL

SECRETÁRIA DE ESTADO
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES
E DA IGUALDADE

Gabinete da Secretária de Estado dos Assuntos Parlamentares e da Igualdade
Palácio de S. Bento (A.R.)
1249-068 Lisboa, PORTUGAL
TEL + 351 21 392 05 00/06
FAX + 351 21 392 05 15
www.portugal.gov.pt